

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 017/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2014
CONVITE Nº 021/2014



Cláusula do fidejussivo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA AS 62 (SESSENTA E DUAS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E EMPRESA ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.990.971/0001-05**, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, 450, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE, neste ato representada pelo Senhor **Aluizio Mendes de Araújo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.045.726 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 075.341.594-15, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves, 216, Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente Contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº 139/2014, Convite nº 021/2014**, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/1993** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Convite nº 021/2014**, tipo **Menor Preço Global** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL - Serviços, instituída por meio das **Portaria nº 054/2014 de 21/01/2014**, alterada pela **Portaria nº 147/2014 de 11/03/2014**, e **Portaria nº 733/2014**, de 19/11/2014, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Edital, **Processo Licitatório nº 139/2014** e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização para as 62 (sessenta e duas) escolas do Município do Paulista**, conforme especificações consagradas no anexo I da Carta Convite e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor unitário e total dos serviços é de **R\$ 53.103,00 (cinquenta e três mil cento e três reais)** conforme quadro retratado:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES		VALORES (R\$)	
			QUANTIDADE	DE UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de Dedetização	Unidade	01	62	234,00	14.508,00
02	Serviço de Desratização	Unidade	01	62	232,50	14.415,00
03	Serviço de Descupinização	Unidade	01	62	390,00	24.180,00
						53.103,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.103,00 (Cinquenta e três mil cento e três reais).						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 53.103,00 (cinquenta e três mil cento e três reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o serviço, no prazo de **01 (um) dia**, após o recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Educação, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Convite nº 021/2014** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

5.2 A prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização foi adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 139/2014**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 Este Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **06 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução será no período de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do **Convite nº 021/2014**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Caberá o **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 139/2014**;
- 9.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 9.1.7** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8** Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Contrato;
- 9.1.9** O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

- 10.2.1** Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 139/2014**;
- 10.2.2** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 10.2.3** Realizar o serviço dentro do prazo estipulado;
- 10.2.4** O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, **03 (três) meses**;
- 10.2.5** O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.7** Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.2.8** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2.9 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 139/2014**, consoante o que preceitua o inciso **XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

11.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

11.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**;

11.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço objeto deste Contrato;

11.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto deste Contrato.

11.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

12.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão realizados no em todas as 62 (sessenta e duas) escolas do Município do Paulista/PE, nos endereços abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO PEREIRA	Av Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe
COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	R. do Sabugi S/N	Centro
CRECHE MUN. JESUS DE NAZARÉ	R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga
CRECHE MUN. MARIA ANUNCIADA DE ARRUDA IRMÃ LINDA (NOVA)	Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chega Mais)	Pau Amarelo
CRECHE MUN. TIO ROBERTO	Av. Brasil, S/n	Maranguape I
ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	R. Sítio Jaguaribe	Jaguaribe
ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO	R. Ageu Magalhães, 15	Paratibe
ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	R. Valdemar de Oliveira, S/N	Eng. Maranguape
ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I
ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I
ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
ESC. MUN. EDSON GOMES DO RÊGO	R. Cachoeirinha, 490	Janga
ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	R. Limoeiro, 456	Artur Lundgren I
ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	Rua Paudalho, 289	Janga
ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	R. Rui Barbosa, 137	Janga
ESC. MUN. HEINZ HERING	R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto
ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha
ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	R. Mal. Hermes, 108	V. TorresGalvão
ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo
ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA (MUNICIPALIZADA)	Rua 126	Maranguape I
ESC. MUN. MARCILIO DIAS	R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo
ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo
ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	R. A-4, S/N	Jardim Paratibe
ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES	R. Pannels, S/N	Artur Lundgren II
ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	R. Vitória Régis, 445	Janga
ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	R. Nove, S/N	Maranguape I
ESC. MUN. MUMBECA II	R. Sítio Mumbeca, S/N	Mumbeca
ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO AMPARO (NOVA)	R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo
ESC. MUN. PEDRO AGOSTINHO	R. Gov. Agamenon Magalhães, nº 183	Paratibe
ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	R. Cinquenta e Um, nº 74	Jardim Paulista Baixo
ESC. MUN. PRESIDENTE KENNEDY	R. Edson Borges, S/N	Aurora
ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE (NOVA)	R. Aguazinha, nº 15	Janga
ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH (NOVA)	R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga
ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA	R. Alagoinha, Nº 75	Arthur I
ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS	R. Gabão, nº 58	Eng. Maranguape
ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II
ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II
ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	Av. João Paulo II, S/N	Mirueira
ESC. MUN. PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)	R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbeca
ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA	R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca
ESC. MUN. SÃO BENTO	R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren I
ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	R. São Bernardo, S/N	Jaguarana
ESC. MUN. ZULIMA PINHO ALVES	R. Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo
GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO	Av. João Paulo II, 212	Mirueira
ACADEMIA MUN. CÁSSIA CAROLINE	Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape
ACADEMIA MUN. MARIA LEOPOLDINA	R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II
EDUCANDÁRIO MUN. MARANATA	Av. Um, nº 01, QD. N	Alameda Paulista
ESC. MUN. ARITHA GYSELE	Rua Equador 926- Loteamento Conceição	Pau Amarelo
ESC. MUN. DANTAS NUNES	R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo
ESC. MUN. EDNA MARINHO	R. São Bernardo, nº 174	Jaguarana
ESC. MUN. EULINA TRAVASSOS	R. Cantor Renato Russo, nº 25	Riacho da Prata
ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN I	R. Gameleira, 06	Artur Lundgren I
ESC. MUN. JARDIM DA FELICIDADE	R. das Tulipas, nº 02	Jardim Paulista Baixo
ESC. MUN. JOAQUIM LIMA	R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II
ESC. MUN. LOTEAMENTO CONCEIÇÃO II	R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II
ESC. MUN. PROFª. JANDIRA WANDERLEY BASTOS I	R. Estado Unidos, nº 31	Pau Amarelo
ESC. MUN. PROFª. JANDIRA WANDERLEY BASTOS II	Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo
ESC. MUN. RAI DE SOL	R. Índia, nº 80	Lotº Conceição
ESC. MUN. SANTA CLARA	R. D-3, nº 1220	Mirueira
ESC. MUN. SÍTIO FRAGOSO	R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso
ESC. MUN. TRIUNFO	Arthur Lundren	Centro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO SERVIÇO

14.1 Será verificada a conformidade do serviço em relação à especificação constante no **Convite nº 021/2014** e seu anexo I.

14.2 Verificada a não conformidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Educação, representando o **CONTRATANTE**.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à execução do serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-01090-00-3

Atividade: 4017

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10601

Valor do Empenho: R\$ 53.103,00 (Cinquenta e três mil cento e três reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

18.2 O pagamento será efetuado **em parcela única**, conforme Item 12 do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 139/2014**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

18.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 139/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **01% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **02% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

20.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 20.3 acima.

20.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no subitem I e II do item 20.2 acima:

- I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital do **Processo Licitatório nº 139/2014**.

20.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

20.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

22.1 Este Contrato fica vinculado ao **Convite nº 021/2014**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 139/2014**.

22.2 São partes integrantes deste Contrato o **Convite nº 021/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

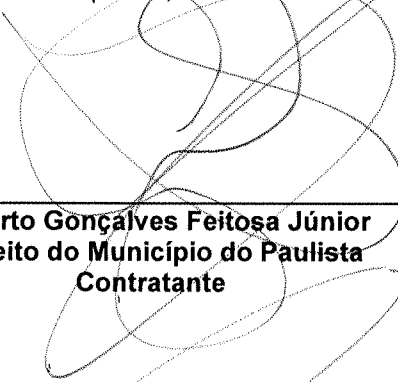
22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Educação do Município do Paulista** exarada no **Ofício nº 001/2015**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

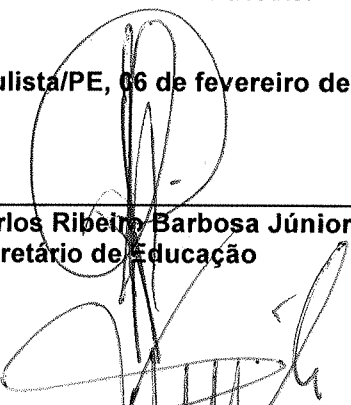
23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 06 de fevereiro de 2015.

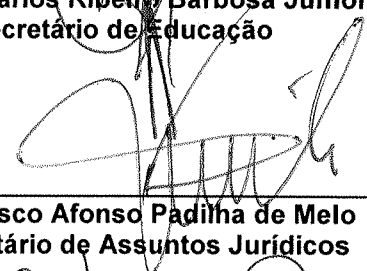


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação

**Araújo e Dantas Comércio Representações e
Serviços Ltda – Me.**
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

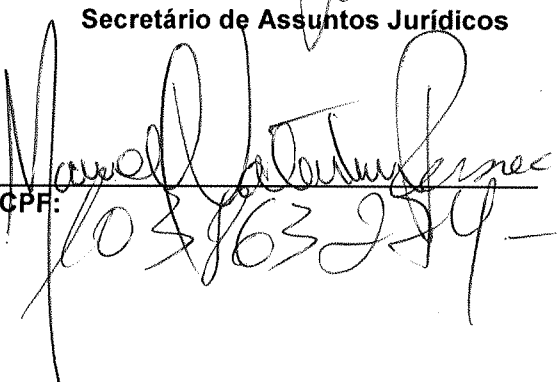
Testemunhas:

CPF:



285453389-49

CPF:



03863259-91

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2015, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2014 CONVITE Nº 021/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:	ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; C.N.P.J: 12.990.971/0001-05.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização para as 62 (sessenta e duas) escolas do Município do Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 53.103,00 (Cinquenta e três mil cento e três reais).
PRAZO (S):	Vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2015-01090-00-3; Fonte 10601.

Ofício nº 01 /2015

Paulista, 02 de janeiro de 2015

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar de V.S^a a confecção do Contrato referente ao Processo Licitatório nº **139/2014** – Convite nº **021/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCULPINIZAÇÃO PARA AS **62** (SESSENTA E DUAS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Informamos que o prazo será de 12 (doze) meses e a empresa vencedora foi a **ARAÚJO DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ – 12.990.971/0001-05**, e o valor global é de R\$ **53.103,00** (CINQUEBTA E TRÊS MIL E CENTO E TRÊS REAIS) e ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

PJOT/ATIV.	4017 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
	4014 MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
	8009 GESTÃO ADM. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESS. JURÍDICA
FONTE	10601

Segue em anexo a nota de empenho nº2015-01090-00-3, cópia do ofício nº825/2014 da Superintendência de Licitações.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS RIBEIRO B. JÚNIOR
Secretário de Educação

Ao Ilmo. Sr.
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos

*Recebido em: 06/01/15
Fonte: 1*



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Paulista

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-01090-00-3	
Data	02/01/2015	Autorização
		1821/2015

Código	004086	Nome do Credor ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA		
Endereço	AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ			Número 02
Cidade	IGARASSU	Bairro	CRUZ DE REBOUÇAS	UF PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F. 12990971000105
Descrição do Órgão	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Descrição da Unidade	1901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc.	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso	10601	Recursos do Salário Educação		
Cod Reduzido	0889	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação
				03 - Convite

AÇÃO : 0441 Manter Unidades Escolares

SUBELEMENTO : 0147 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato
8.666/93	22	III	021/14	03/12/14	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-		0,00	0,00	0,00
ZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00
DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		0,00	0,00	0,00
DESCUPINIZAÇÃO. PARA AS ESCOLAS		0,00	0,00	0,00
MUNICIPAIS DESTES MUNICIPIO.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
-SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.....	UN	62,00	234,00	14.508,00
-SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.....	UN	62,00	232,50	14.415,00
-SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO.....	UN	62,00	390,00	24.180,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	1.466.120,48	Saldo Atual	1.413.017,48	TOTAL	53.103,00
----------------	--------------	-------------	--------------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	53.103,00

Ordenador da Despesa	Liquidação	Pague-se
DATA / /	DATA / /	DATA / /
ASSINATURA JOSE CARLOS RIBEIRO BARBOSA JUNIOR Secretaria Municipal de Educação	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

RECIBO

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 53.103,00 CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E TRÊS REAIS

Pago em : / / Banco : Conta : Cheque :

Paulista de de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
---------------------	----------------------	---------------------------------------

Igarassu, 03 de Dezembro de 2014
Prefeitura Municipal de Paulista – PE
Secretaria de Educação

Processo Licitatório nº139/2014
Convite nº 021/2014

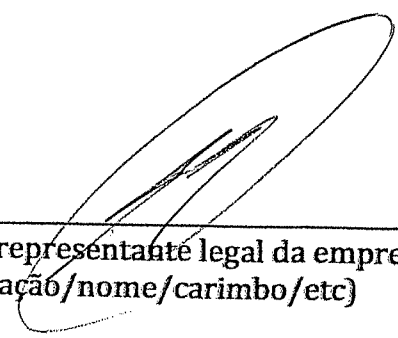
Caros Senhores,

Segue abaixo nossa proposta de preços para os serviços de dedetização, desratização e descupinação nas unidades educacionais da rede municipal de ensino do Paulista.

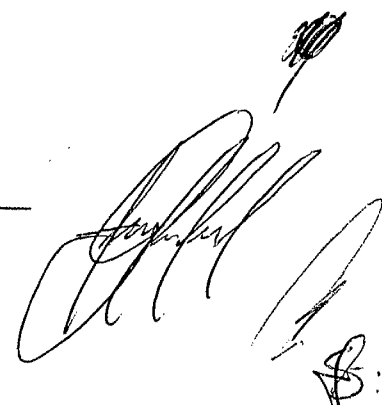
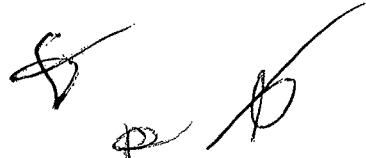
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Quantidade De unidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de dedetização	Unidade	01	62	234,00	14.508,00
02	Serviço de desratização	Unidade	01	62	232,50	14.415,00
03	Serviço de descupinação	Unidade	01	62	390,00	24.180,00
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ 53.103,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRÊS REAIS)						

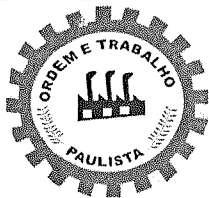
A proposta tem Validade de 60 (sessenta) dias
Execução do serviço: De acordo com edital
Pagamento: De acordo com o empenho

Declaramos, que nesses preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.


Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Avenida Barão de Vera cruz nº 450 – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE - CEP: 53.635-015
E-mail: araujoedantas@hotmail.com
Fone: (81) 9262-1468
CNPJ: 12.990.971/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PAULISTA-PE, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

OFÍCIO Nº 825/2014

ILMo. SR.

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar a Vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado mediante **Ofício nº 679/2014**, o Processo nº 139/2014 – Convite nº 021/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA AS 62 (SESSENTA E DUAS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Salientamos que o referido certame teve como adjudicatária a empresa **ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME** – CNPJ: 12.990.971/0001-05 – situada à **Avenida Barão de Vera Cruz, nº 450, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE**, no valor global de **R\$ 53.103,00 (cinquenta e três mil cento e três reais).**

Os recursos necessários à execução da presente despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA	
Atividade:	4.017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	4.014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
	8.009 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	10000 - Tesouro

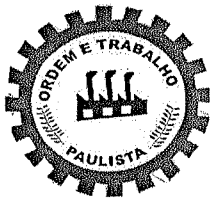
Informamos que deverá ser realizado Empenho, devendo ser apresentada uma cópia do Empenho à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja efetivado o devido contrato.

Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

FOLHA Nº: 134
RUBRICA: [assinatura]

RELATÓRIO CONCLUSIVO CPL SERVIÇOS

PROCESSO Nº139/2014
CONVITE Nº 021/2014

1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação recebeu, em 03/12/2014, solicitação da Secretaria de Educação, através do Ofício nº. 679/2014, para que fosse aberto Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA AS 62(SESSENTA E DUAS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

1.2 – Consta ainda no processo informações prestadas pela Secretaria de Educação, no que tange a dotação orçamentária pela qual correrá as despesas oriundas do presente Convite.

Projeto/Atividade:	4.017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	4.014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
	8.009 – Gestão Adm. das Ações da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	10000

1.3 – O valor máximo admitido para a presente contratação é de R\$54.688,33(Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), obtido através da média de preço das cotações apresentadas.

1.4 – A CPL emitiu o Convite, com data de abertura marcada para o dia 03/12/2014, às 10:00 horas, onde foram convidadas 03 (três) empresas e afixado cópia do instrumento convocatório no quadro de avisos. Comparecido as 03(três) empresas no ato do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

“Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)”

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

CPL
FOLHA Nº: 175
RUBRICA: 6

3. ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO

3.1 – No dia 03/12/2014, no horário marcado para abertura, compareceram a sessão de abertura as empresas: **JC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, **ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME** e **REDE DE NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

3.2 – Abertos os envelopes de Habilitação, os documentos foram examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, verificando-se que as empresas apresentaram todos os documentos e, após verificada a autenticidade dos mesmos via INTERNET, a Comissão declarou as empresas habilitadas.

4. – ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Aberto os envelopes das empresas: **ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, no valor total de **R\$53.103,00** (Cinquenta e três mil, cento e três reais); **REDE DE NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, no valor total de **R\$53.834,60** (Cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); e **JC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, no valor total de **R\$54.293,40** (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

5. – CONCLUSÃO

5.1 – E pelo exposto acima, a Comissão decide sobre a aplicabilidade do artigo 22, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e declara vencedora a empresa **ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, com proposta no valor global de **R\$53.103,00** (Cinquenta e três mil, cento e três reais); **CNPJ: 12.990.971/0001-05**, situada a Av. Barão de Vera Cruz, 450, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE. Para prestar os serviços propostos no objeto.

Paulista, 19 de Dezembro de 2014.


Sandra Maria Simplicio Barbosa
Presidente CPL Serviços


Sandra Marina Marques Ramos
Membro CPL Serviços


Ruth Maria Alves da Silva
Membro CPL Serviços


Mário Rafael de Avelar Abreu
Membro CPL Serviços